

LEI Nº 8.381

De 22 de janeiro de 2015 Autógrafo nº 007/15 — Projeto de Lei nº 007/15 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

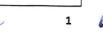
> Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de janeiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 362.911,80 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

C.N.P.J.	VALOR (R\$)
02.988.080/0001-60	10.215,00
	83.781,90
66.998.931/0001-39	N.
	13.230,00
43.976.844/0001-85	
07.112.164/0001-50	7.020,00
43.971.217/0001-51	7.875,00
	44.775,00
05.076.313/0001-47	21
	10.836,00
43.977.073/0001-40	
08.283.719/0001-99	64.377,75
74.493.065/0001-52	53.823,15
50.400.951/0001-26	42.984,00
43.970.789/0001-16	4.050,00
	2.520,00
01.053.806/0001-00	M. 54
	9.162,00
43.975.580/0001-45	• • • •
	02.988.080/0001-60 66.998.931/0001-39 43.976.844/0001-85 07.112.164/0001-50 43.971.217/0001-51 05.076.313/0001-47 43.977.073/0001-40 08.283.719/0001-99 74.493.065/0001-52 50.400.951/0001-26 43.970.789/0001-16 01.053.806/0001-00





SABSA – Sociedade Amigos do Bairro Santa		7.560,00
Angelina	45.268.463/0001-77	
Associação para Mulheres Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	6.000,00
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	450,00
Associação para Mulheres – Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	252,00

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se:

 Utilizar exclusivamente o recurso recebido em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

Art. 4º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º A entrega da Prestação de Contas deverá ser feita até o dia 15/01/2016, impreterivelmente.

Art. 6º Deve ser entregue a Prestação de Contas ORIGINAL e sua respectiva cópia.

Art. 7º Todas as folhas devem estar numeradas no canto superior direito.

Art. 8º A Prestação de Contas NÃO deverá ser feita em papel timbrado da Entidade.

Art. 9º Todos os documentos devem ser dispostos em ordem cronológica de pagamento e obedecer aos seguintes critérios:

- I Ofício de encaminhamento, emitido pela Entidade ao Prefeito.
- II Declaração de Utilidade Pública Municipal (a Entidade deverá solicitar protocolando na Prefeitura um requerimento padrão destinado a Secretaria de Governo).
- III Atestado de Regular Funcionamento emitido por Juiz em exercício, que a Entidade deverá solicitar na Administração Geral do Fórum da Comarca de Araraquara, Rua dos Libaneses, nº 1998 - Carmo.
- IV Anexos 5, 6 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2008 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no Anexo 5.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V Notas Fiscais originais sem rasura com o carimbo da Lei que concedeu o recurso e dispostas em ordem cronológica de pagamento.
- VI Cópias dos cheques emitidos pela Entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias.
- VII Extrato da conta bancária de movimentação do recurso.
- VIII Cópias das GRF e GPS recolhidas no exercício, com os devidos comprovantes de pagamento.

(ANEXOS: Não é necessário numerar os documentos abaixo):

- IX Cópia do Estatuto Social da Entidade.
- X Cópia da Ata de Eleição do Conselho Fiscal que atuou na gestão do recurso.
- XI Data de entrega do Balanço Patrimonial até 15/03, impreterivelmente.
- XII Certidão expedida pelo CRC para comprovar habilitação profissional do responsável pela emissão do Balanço Patrimonial.
- XIII Cópia do programa de trabalho proposto pela Entidade.
- XIV Relatório da Entidade sobre as atividades desenvolvidas com a subvenção.

§ 1º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar pendência na entrega da prestação de contas.

§2º Caso os modelos de anexos sejam modificados a prestação de contas poderá ser rejeitada.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado ou que seja solicitada sua devolução, deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 (Banco do Brasil S/A) Agência 0082-5, Conta Corrente 83.731-8 (Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da Entidade depositante.

Art. 10. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 362.911,80 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), para atender pagamento das subvenções sociais previstas nesta lei, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
02.21.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
CATEGOR	A ECONÔMICA	
3.3.50.43	Subvenções sociais	362.911,80
FONTE DE	RECURSOS 01 - Tesouro	
FUNCION	AL PROGRAMÁTICA	
08	Assistência social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	







08.243.0100	Transferência de Recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
08.243.0100.2.006. 01	Manutenção das atividades – DOT 812	362.911,80

Art. 11. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de recursos de repasses de Imposto de Renda ao COMCRIAR (R\$ 362.911,80).

Art. 12. Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.262 de 22 de julho de 2.014, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.359 de 03 de dezembro de 2.014, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ

Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("RB").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Impressa", de Terça-Feira, 27/janeiro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.558.